

PROJETO DE LEI N°. 018 DE 03 de Julho de 2019.

"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Quirinópolis no CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, e dá outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Quirinópolis o Protocolo de Intenções, parte da presente lei como Anexo Único, firmado em 15 de agosto de 2018, que tem por finalidade a criação do **CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuênciā em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como, empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.

Art. 2º A Adesão ao **CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, cultural, sustentável e técnico de Quirinópolis.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

Parágrafo Único - A Contribuição de Custo e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.



Adm. 2017 - 2020

Art. 4º As relações jurídicas entre o município de Quirinópolis e o CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - serão reguladas pela legislação federal pertinente aos Consórcios Públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Exmo. Senhor
Vereador EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar as mãos de Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI N° 018/19**, para apreciação e deliberação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo, que “**Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Quirinópolis no CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, e dá outras providências.**” O presente projeto de Lei tem como justificativa a adesão do município de Quirinópolis ao CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS com o intuito de implantar/implementar políticas públicas comprometidas com melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, cultural, sustentável e técnico.

Igualmente, solicitamos que o presente projeto de lei, seja apreciado em **Regime de Urgência Urgentíssima**.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal